



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para execução de serviço técnico para migração de dados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola de Ensino Fundamental Irmão Jerônimo necessita de transferência de dados da sua biblioteca para a base do Pergamum da Prefeitura Municipal de Veranópolis, devido a troca de sistema ocorrida recentemente e para facilitar ao acesso aos dados atualizados deste setor da Escola.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A iniciativa está alinhada à proposta municipal, que destaca a importância de oferecer consulta atualizada aos dados do sistema bibliotecário da Escola Irmão Jerônimo, gerando modernização e facilidade de acesso.

3. ESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado deverá contemplar a migração de todos os dados da Biblioteca da Emef Irmão Jerônimo para a base do Pergamum da Prefeitura Municipal, com migração a ser feita remotamente, com acesso remoto ao banco de dados.

A data da migração será definida posteriormente, quando melhor se enquadrarem os horários para a realização do serviço.

Além disso a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- 1) Ato Constitutivo da instituição/ Contrato Social;
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 3) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se não for MEI;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;
- 9) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias.
- 10) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da república Federal, disposto no Inciso VI, Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente (original);
- 11) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (original);
- 12) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 13) Declaração, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 15) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla a migração de todos os dados da Biblioteca da Emef Irmão Jerônimo para a base do Pergamum da Prefeitura Municipal, com migração a ser feita remotamente, com acesso remoto ao bando de dados, sendo realizada em data única e conforme necessidade.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DO MERCADO

Para atender à necessidade da Administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado com profissionais que atuam na área e, em análise comparativa, se evidencia a existência de profissionais que prestam serviços não semelhantes e com valores muito diferenciados em função da metodologia utilizada, da experiência e da disponibilidade de agenda, optando-se, portanto, à empresa a ser contratada, em virtude de sua metodologia mais adequada ao contexto ora proposto e por já possuir vínculo com a Prefeitura Municipal de Veranópolis. Salienta-se também que a empresa é detentora do software da Prefeitura Municipal de Veranópolis:

- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC (PERGAMUM) – CNPJ 76.659.820/0046-53.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação ora pretendida, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC (PERGAMUM) para migração de todos os dados da Biblioteca da Emef Irmão Jerônimo para a base do Pergamum da Prefeitura Municipal.

Desta forma, a contratação atende plenamente à necessidade escolar e justifica-se a inviabilidade de competição em razão da singularidade da atividade e garante a realização de bom atendimento da demanda solicitada. Além do que a empresa é detentora do software da Prefeitura Municipal de Veranópolis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista ser um serviço único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir um melhor acompanhamento dos dados da referida biblioteca, com maior eficiência e acessibilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato.

-GESTOR:

Sheila Sinigaglia Facchin

-FISCAL DE CONTRATO:

Fiscal: Deisi Hauenstein

Suplente: Viviane Sartori Benedetti

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços de migração de dados, totalmente informatizado, de natureza predominantemente intelectual e sem utilização de recursos naturais, insumos físicos ou processos produtivos que possam gerar resíduos ou poluentes. Portanto, não há previsão de impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, considerando que todas as atividades serão realizadas de forma remota ou presencial em caráter administrativo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 25 de fevereiro de 2026.

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito Municipal

Sheila Sinigaglia Facchin
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Fabiane Bettio Staudt
Auxiliar administrativo



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

D113120C705A423CA4EB1459D3A2545B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D113120C705A423CA4EB1459D3A2545B>